

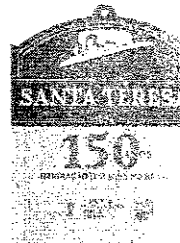


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024/SMEL/PMST

Processo n.º	3922/24
Rubrica	l
Folha n.º	04

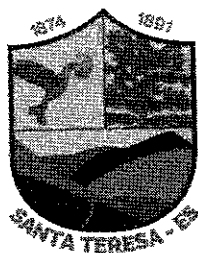
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que antecede o projeto básico de engenharia e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar o projeto básico que visa todas as possíveis contratações de empresas especializadas em construção civil para a retomada do remanescente de obra de Construção da praça Vila Colibri, distrito de Santo Antônio do Canaã-Santa Teresa-ES, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

É pertinente apresentar um resumo conciso dos eventos significativos relacionados à obra em questão. Inicialmente, em consequência do Edital Tomada de Preço nº 007/2022, emergiu como a empresa vencedora, celebrando o Instrumento Contratual nº187/2022 Prazo Contratual: 360 dias (14/09/2022 a 15/08/2023) e Prazo de Execução: 180 dias (02/12/2022 a 31/05/2023) tendo como objeto a "Execução de obra de Construção de Praça Vila Colibri no Distrito de Santo Antônio do Canaã - Santa Teresa/Es"; Valor do contrato: R\$ 436.009,81; Data base: janeiro/2022.

A Ordem de Serviços foi emitida no dia 02/12/2022 devido a necessidade de retirada de trailer que se encontrava dentro do local da edificação sob responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, a qual ocorreu somente em 30/11/2022. Desde o início da obra até o termino do contrato, a empresa contratada apresentou atrasos no cronograma físico-financeiro o que ocasionou, comunicados pelo não inicio da obra de acordo com prazo estabelecido, 02 Notificações e 04 aditivos de prazo, conforme histórico descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Ordem de serviços	02/12/2022
Comunicado mobilização da obra	29/12/2022
1º Termo Aditivo	30/07/2023
1ª Notificação	31/07/2023
2º Termo Aditivo	10/12/2023
3º Termo Aditivo	30/11/2023
4º Termo Aditivo	19/01/2024
2ª Notificação	10/01/2024
Termino do contrato	26/01/2024



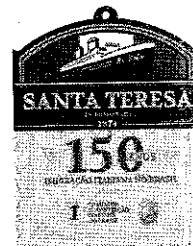
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Colibris n.º	3922/24
Rubrica	Folha n.º
	05



Após o Término do Contrato 187/2022 sem comprimento do objeto foi instaurado processo para penalidades da empresa devido a inexecução parcial do contrato após foi procedida, a análise, quantificação e planilha orçamentária, dos serviços remanescente, de acordo com as medições já processadas e saldos contratuais além dos serviços adjacentes necessárias para o seu pleno funcionamento do espaço. Foi realizada vistorias em campo, no segmento em questão, com o objetivo de verificar e analisar as atividades realizadas pela antiga empresa as condições atuais e dos serviços executados.

Referente à alta no valor global da planilha orçamentaria da obra Construção da praça Vila Colibri, distrito de Santo Antônio do Canaã-Santa teresa-ES, com uma variação na ordem de 10,65%, ressaltamos que, trata-se de uma defasagem de data base referencial de 1,5 anos (janeiro de 2.022 para fevereiro/2.024), assim sendo o valor reajustado está dentro dos parâmetros dos índices inflacionários propostos na tabela de índice de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas, uma vez que o setor da construção pesada apresentou significativos reajustes no decorrer do último ano, sobretudo os materiais asfálticos. Outro ponto a se ressaltar, trata-se de necessidade que se teve de revisão do quantitativo de parte dos serviços a partir de um minucioso estudo das condições observadas em campo, em detrimento do projeto originário. Trata-se também da inclusão de serviços pontuais envolvendo melhor detalhamento das condições ambientais, atenuando um possível aditivo em fase de obra. Tendo em vista, portanto, da necessidade da Revisão do Quantitativo do Projeto Executivo, bem como do orçamento atualizado, foi proposto novo certame licitatório. As quantidades e planilha orçamentária dos serviços remanescentes a executar, e os adjacentes encontram-se na planilha orçamentaria.

1.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto a ser licitado ocorrerá no Distrito de Santo Antonio do Canaa, a uma distancia de aproximada de 20km da sede do municipio.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através de seu responsável o Sr. Wdson Calazans Luchi.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

Folha n.º

Rubrica



A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui, dentre as suas competências, desenvolver ações que buscam a promoção da qualidade de vida, saúde e bem estar da população em geral, tendo atividades esporte e lazer pilares de suas atividades.

A conclusão da obra de construção Praça Vila Colibri, distrito de Santo Antônio do Canaã é fundamental para evitar prejuízos ao erário, visto que atualmente encontra se com quase 80% dos serviços concluídos além de disponibilizar o espaço para uso dos pelos moradores locais e por moradores das comunidades ao seu entorno como um espaço apropriado para a atividades de lazer de crianças e adultos, visto que contará com Playground em ferro: escorregador, gira-gira, gangorra, balanço; quiosque; academia popular e espaços para jogas de cartas,

Assim de forma geral, a referida contratação visa atender aos requisitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, o acesso ao esporte e Lazer e de melhor qualidade de vida.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Programas/Ações Governamentais previstas no Plano Plurianual (PPA 2022-2025)

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de obra, será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro projeto básico, e demais.

A execução do remanescente da obra é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DER); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão de aquisição se baseie no menor preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

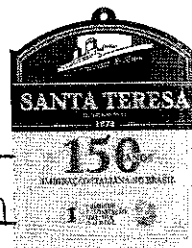
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização (Estado do Brasil)"

"Doce Terra dos Colibris"

Rubrica

Folha n.º



O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo. No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.1 Requisitos técnicos da contratação

- Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item 1.2;
- A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro;
- Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- Registro ou inscrição da empresa participante no Conselho Regional da região da sede (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo Conselho Regional da classe similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

5.2 Requisitos de sustentabilidade

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

Rubrica

Folha n.º



insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colômbios"

Processo n.º	392/21
Rubrica	09
Folha n.º	09



Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DER e normas técnicas da ABNT.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução desejada é a de concluir o remanescente da praça em questão, a qual encontra - se parcialmente executada e paralisada por termino de contrato.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

7.1 da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

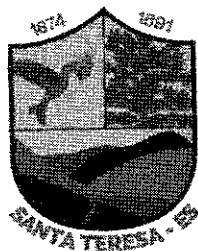
A modalidade da Licitação será a Concorrência Eletrônica, tem a natureza de obra de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

7.2 Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.3 Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021), e se justifica por se tratar de uma obra de construção de praça, cuja execução, por este regime, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

Rubrica

Folha n.º



7.4. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

7.5. Da subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

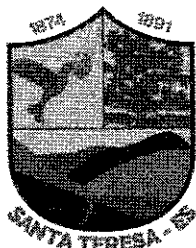
Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Os quantitativos e os custos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) serão definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos responsáveis pela elaboração. Por ser uma complementação da edificação já existente, o quantitativo será calculado através de visita in loco.

Os preços unitários serão os do DER, com base normativas vigentes considerando ainda o BDI, mediante os quantitativos delimitados e utilizando as tabelas de custo referencial em conformidade com o a Resolução do 366/2022 TCEES, que estabeleceu regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

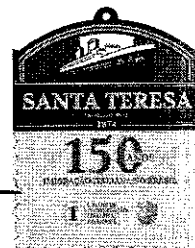


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3922/21
Rubrica 177 Folha n.º

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das suas especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços:

Administração Local; ☐ Serviços Preliminares (Instalações de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Pessoal, Placa de Obra); ☐ Terraplenagem (Desmatamento e Destocamento, Escavação, Transporte, Compactação, Regularização de Bota-fora com espalhamento e compactação); ☐ Pavimentação (Regularização do Subleito, Sub-base, Base, Imprimação, Tratamento Superficial Duplo - TSD); ☐ ☐ Transporte de Materiais para Pavimentação; ☐ Drenagem (Sarjeta, Meio-fio, Entrada e Descida d'água, Dissipador de energia, Dreno longitudinal profundo, Caixa coletora de sarjeta); ☐ Obras de Arte Correntes (Boca e Corpo BSTC, BSCC, BDCC, BTCC); ☐ Obras Complementares (Cerca com 4 fios, Remoção e Remanejamento de cerca, Defesa semimaleável, Hidro-semeadura); ☐ Sinalização Viária; ☐ Controle e Recuperação Ambiental.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução.
(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Rubrica *[assinatura]* Folha n.º 12

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Finalizar a obra de Construção de Praça Vila Colibri, Distrito de Santo Antônio do Canaã - Santa Teresa/Es, além de todas as contratações adjacentes necessárias para garantir o seu pleno funcionamento o espaço público e disponibilizar a comunidade para uso propiciando a mesma área de lazer e atividade física, promovendo entreterimento e qualidade de vida.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Elaboração do Projeto executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- b) Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de obras e serviços (inciso XXV do art. 6 da Lei 14.133/21);
- c) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Capangas"

Processo n.º	2922/24
Rubrica	0
Folha n.º	13



Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) A empresa vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no projeto básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando as características do objeto a ser contratado, será necessário proceder com a contratação futura da manutenção do espaço, visto que, há a necessidade de manutenção neste caso.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3922/21

Rubrica Folha n.º

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Construção da Praça, objeto deste estudo, caracteriza-se por ser um serviço onde os serviços são predominantemente fabricados *"in loco"*, com isso, a obra em questão apresenta impactos ambientais significativos pela geração de resíduos de construção civil.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3922/24
Rubrica	l
Folha n.º	15

modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o projeto básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados.. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21).

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semi-quantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato

15.1. Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Rubrica

Folha n.º

IMPACTO	Muito Alto	10	20	50	100	150
	10	RM	RM	RA	RA	RA
	Alto	8	16	40	64	80
	8	RB	RM	RA	RA	RA
	Médio	5	10	25	40	50
	5	RB	RM	RM	RA	RA
	Baixo	2	4	10	16	20
	2	RB	RB	RM	RM	RM
	Muito Baixo	1	2	5	8	10
	1	RB	RB	RB	RB	RM
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
		1	2	5	8	10
PROBABILIDADE						

15.2. Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido o seguinte nível de risco:

Nível de Risco		Critérios para priorização e tratamento de riscos
Muito Alto	(RA)	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado Ordenador de Despesa e Secretaria Requisitante e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do Ordenador de Despesa.
Alto	(RA)	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a Secretaria Requisitante e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com Ordenador de Despesa.
Médio	(RM)	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
Baixo/Muito Baixo	(RB)	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3922124
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Folha n.º	17

15.3. Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances de o risco ocorrer		
Escala	Descrição	NIVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

15.4. Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Escala	Descrição	peso
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão.	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º	3922/21
Rubrica	18

15.5. Resultado da probabilidade x impacto

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	00 - 10
Risco Médio (RM)	11 - 40
Risco Alto (RA)	41 - 80
Risco Extremo (RE)	81 - 100

15.6. Síntese dos riscos

O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Fase
1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação	5	1	Planejamento da Contratação
2	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	1	2	
3	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	5	8	
4	Empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada	5	8	
5	Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista			
6	Falta de qualificação econômico-financeira, técnica profissional e técnico-operacional			
7	Apresentação de proposta inexecutável			
8	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	5	8	Gestão do Contrato
9	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	1	8	
10	Escassez de mão de obra local	8	8	
11	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	5	5	
12	Aumento anormal dos preços	5	8	
13	Perdas e refazimento e ou paralização dos serviços por questões climáticas	5	8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

14	Sobrecarga dos responsáveis pela fiscalização	2	5	
----	---	---	---	--

Processo n.º	3922/25
Rubrica	l
Folha n.º	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº	3922/24
Rubrica:	Folha nº 20

MAPA DE RISCOS

2.1. Dados do Processo

Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de construção da Praça, Vila Colibri, Distrito de Santo Antonio do Canaã.

2.2 Fase de análise

() Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato

2.3. EVENTO DE RISCOS

A) RISCOS RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

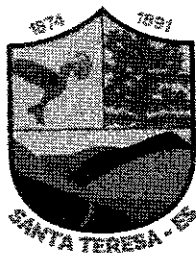
Risco 3.1. Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)	Nível de Risco Baixo RB
5	1	5	

Id	Dano	
1	Demora na contratação, acarretando atraso na execução do investimento.	
2	Atraso no procedimento licitatório	
3	Contratação com prejuízo para a Administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Alinhamento com todos os setores envolvidos, requerendo celeridade	CHEGAB
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para análise em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Setores envolvidos

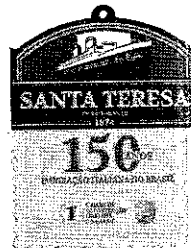


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

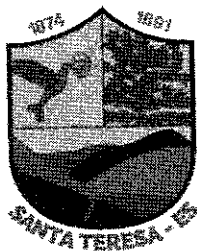
"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º	3922/25
Rubrica	l
Folha n.º	21

Risco 3.2: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Muito Baixo
1	2	2	RB
Id	Dano		
1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Sensibilizar o Setor quanto da importância e necessidade da contratação		CHEGAB
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos		SMAR
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Definir nova prioridade das atividades		CHEGAB/SMAR

Risco 3.3: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Médio
5	8	40	RA
Id	Dano		
1	Falha no atendimento das necessidades da área demandante da obra/serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).		
Id	Ação Preventiva		Responsável

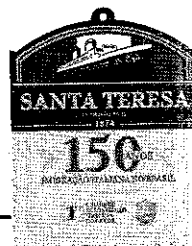


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º

3922/24

Rubrica

Folha n.º

1	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	EQUIPE DE ENGENHARIA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica

Risco 3.4: Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação

() Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Médio
5	8	40	RA

Id	Dano	
1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica operacional e econômico-financeiro da empresa	Setor de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contratual	Secretaria requisitante

B) RISCOS RELACIONADOS RISCO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 3.5: Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação

() Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

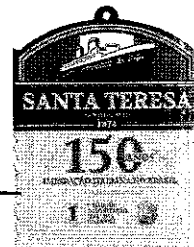
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

Rubrica

Folha n.º



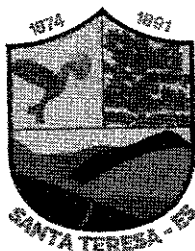
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Baixo
2	2	4	RB
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

Risco 3.6: Falta de qualificação econômico-financeira e técnica e técnico operacional

Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Baixo
2	2	4	RB
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

Risco 3.7: Apresentação de proposta inexecuível

Fase de análise	
(x) Planejamento da Contratação	() Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



150

Rubrica

Folha n.º

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	Médio
RA			
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

C) RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.8: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.

Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	Médio
RA			
Id	Dano		
1	Paralisação da obra		
2	Degradação dos serviços já executados		
3	Transtornos para a população		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação	
2	Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e garantia adicional art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação	
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

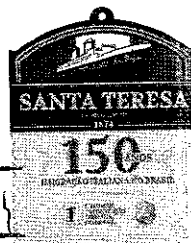
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

Rubrica

Folha n.º



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Jurídica/Licitação
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica

Risco 3.9: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Médio
2	5	10	RM

Id	Dano
1	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, Falta de fiscalização - Fiscal e Gestor
2	Ineficácia dos serviços prestados ao público.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.	FISCAL / GESTOR
2	Prever penalidades no Projeto básico por descumprimento de cláusulas contratuais	Responsável ETP
3	Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.	FISCAL / GESTOR
4	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.	FISCAL / GESTOR
2	Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	FISCAL / GESTOR
3	Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado	FISCAL / GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Rubrica

Folha n.º

3922/11
26

4	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA
---	---	--

Risco 3.10: Escassez de mão de obra local

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(X) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
8	8	64	Alto RA

Id

Dano

1

Aumento no custo e atraso no cronograma

Id

Ação Preventiva

Responsável

1

Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições

Fiscais do contrato

2

Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra

Equipe Gestor do contrato
/ Equipe Jurídica

3

Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A

Fiscais do contrato

Id

Ação de Contingência

Responsável

1

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Equipe Gestão do Contrato
/ Equipe Jurídica

2

Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;

Equipe Gestão do Contrato

Risco 3.11: Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	5	25	Médio RM

Id

Dano

1

Prejuízos financeiros e atraso de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



150

Rubrica

Folha n.º

3922/14
27

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.	Responsável ETP
2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestor do contrato / Equipe Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica

Risco 3.12: Aumento anormal dos preços dos insumos

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	

Id

Dano

1

Prejuízos financeiros e atraso de obra.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter atualizadas as planilhas orçamentárias	Responsável ETP
2	Inserir cláusula no contrato sobre o seu reajuste anual, tendo como base os índices de tabelas referenciais	Fiscais do contrato
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe de licitação/Equipe Jurídica
4	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato

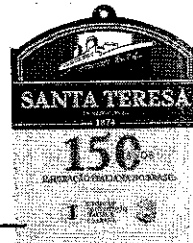


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º

3022/21

Rubrica

Folha n.º

Gestor do contrato /
Equipe Jurídica

2	Se comprovada a variação além do normal, realizar reajuste financeiro dos itens que sofreram desequilíbrio;	
3	Caso o reajuste seja inviável para a CONTRATANTE, encerrar o contrato.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica

Risco 3.13. Perdas e refazimento e ou paralização dos serviços por questões climáticas

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Identificação de riscos

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco Médio RM
5	8	40	RM

Id	Dano
1	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras
2	Destruição de serviços já executados

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Montar o cronograma de execução incluindo os períodos chuvosos	Responsavel ETP

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato

Risco 3.14: Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização.

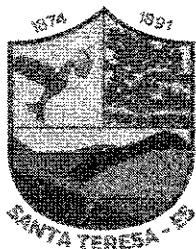
Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Identificação de riscos

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco MÉDIO RM
2	5	10	RM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo nº: 3922/24
Rubrica: [assinatura]
Folha nº: 29

Id	Dano	
1	Acompanhamento deficiente da execução dos serviços.	
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização da obra e do contrato entre os servidores.	SMPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituição dos fiscais sobrecarregados	SMPE

Matriz de Riscos Gestão Contratual

IMPACTO	Muito Alto				
	Alto				3,10
	Médio		3,1	3,11, 3,16	3,3, 3,4, 3,7, 3,8, 3,12, 3,13
	Baixo			3,5, 3,6	3,9
	Muito Baixo		3,2		
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta
PROBABILIDADE					

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº	3922/24
Rubrica:	Folha nº 30

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de especializada para execução da obra para finalização da construção da Construção da Praça no distrito de Santo Antônio do Canaã, bem como seu pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, **com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência**, apesar de serem classificados na **sua grande maioria entre médio e alto impacto**, caso ocorram.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. **WDSO CALAZANS LUCHI** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

17.2. **GABRIELA DA CRUZ TONON** - Auxiliar Público Municipal;

Santa Teresa, 19 de fevereiro de 2024

WDSO CALAZANS LUCHI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GABRIELA DA CRUZ TONON
Auxiliar Público Municipal